

**LEI Nº 2496 de 28/04/1989.**

**REFERENDA TERMOS DO CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS  
MUNICIPAIS, O PROGRAMA  
COMUNITÁRIO DE HABITAÇÃO  
POPULAR E O MUNICÍPIO DE ITURAMA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio que Celebram a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, o Programa Comunitário de Habitação Popular e o Município de Iturama, visando a comunhão de esforços entre as partes no sentido de construir 30 (trinta) unidades habitacionais no município de Iturama, para a população de baixa renda.

PARÁGRAFO UNICO: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convenio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, contábeis, para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de abril de 1989.  
Prefeito Municipal